

a devolução dos autos à Vice-Presidência deste TRT para o processamento do recurso de revista sob a ID f7c68e6.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de novembro de 2022.

JOSE JESUS DE LIMA

Processo Nº ROT-0011801-40.2016.5.03.0131

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	TURILESSA LTDA
ADVOGADO	Paulo de Tarso Ribeiro Bueno(OAB: 68221/MG)
ADVOGADO	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA GUERRA(OAB: 123868/MG)
ADVOGADO	Jorge Luiz Pimenta de Souza(OAB: 94881/MG)
RECORRIDO	MARCOS ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO	DIEGO NATANAEL SILVA(OAB: 169223/MG)
ADVOGADO	WELINGTON ALVES DA SILVA(OAB: 169281/MG)
PERITO	RODRIGO YOUSSEF ABRAHAO GUERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: JUÍZO DE RETRATAÇÃO. JULGAMENTO PELO STF NO ÂMBITO DO TEMA 1046 DE REPERCUSSÃO GERAL. No caso, foi exercido juízo de retratação para adequar o acórdão proferido à decisão prolatada pelo STF no julgamento do tema 1046 (ARE 1121633), de repercussão geral, pelo E. STF, segundo o qual "são constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis".

Decisão: A décima Turma, julgou o presente processo e, por unanimidade, admitiu o incidente e, com fundamento no art. 15, §1º, II, da Resolução 09/15, deste TRT, e no art. 505, II, c/c. art. 1.030, II, do CPC, proferiu juízo negativo de retratação relativamente à condenação ao pagamento de minutos residuais, mantendo a r. decisão já proferida; exerceu juízo positivo de retratação para,

substituindo o que foi decidido anteriormente no acórdão sob a ID 633a5b5, dar provimento ao apelo da reclamada a fim de excluir as horas extras e respectivos reflexos pela violação do intervalo intrajornada. Proferiu, de ofício, juízo positivo de retratação para determinar que as parcelas concedidas neste processo sejam corrigidas pelo IPCA-E na fase pré-judicial até antes do ajuizamento da ação e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC, sendo esta inacumulável com outros índices por abranger tanto os juros quanto a correção monetária. Manteve o valor da condenação, pois permanece compatível com as cominações proferidas. Determinou a devolução dos autos à Vice-Presidência deste TRT para o processamento do recurso de revista sob a ID f7c68e6.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de novembro de 2022.

JOSE JESUS DE LIMA

Ata

Ata 08.11.2022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 - 1º andar - sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10ª Turma, realizada no dia 8 de novembro de 2022, com início às 09:00 e término às 13:28. Presentes os(as) Exmos(as): Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima, Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Desembargador Ricardo Marcelo Silva, Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e o Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

O Exmo. Desembargador Presidente, Dr. Marcus Moura Ferreira, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. advogados, o d. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, e desejou a todos um bom dia de trabalho.

O Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva fez uma saudação aos servidores públicos do Brasil, municipais, estaduais e federais, pelo dia 28.10.2022, ressaltando a sua importância. Manifestou também sua profunda tristeza em razão do falecimento da pedagoga e psicóloga Maria Auxiliadora de Souza Brasil, barbacenense, nos seguintes termos: "Um espírito de luz, que veio ao mundo clarear a humanidade. Ela criou, fundou e implantou o curso de psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais. Foi uma inteligência soberba e elevada, escreveu a TAFE, Teoria Analítica Fenomenológica Existencial, que tinha como propósito estudar o ser humano e o grupo humano. Ela me ensinou a reverenciar o mistério da existência do ser humano, me ensinou que nós não temos princípio nem fim. Ela se foi essa semana, mas deixou um legado para a história da humanidade". Por fim, lamentou

muito a passagem de Rosalvo Gonçalves Pinto, irmão do Desembargador João Bosco Pinto Lara: "Ele tinha uma vasta cultura, doutor em linguística, mas apesar da elevada cultura e uma vida de afincos nos estudos, ele não desprezou a terra. Era um homem tal como João, intimamente ligado à terra, à sua cidade natal, aos princípios mais fundamentais do ser humano. Eu tive a aventura de ser a última visita que ele recebeu ontem, levando para ele uma mensagem do João. Não sei se por desígnio de Deus, esta foi a mensagem que fez com que ele partisse em paz. Vossa Excelência sabe da amizade que nutrimos pelo João, por isso quero deixar esse lamento e minha tristeza de saber que perdemos um amigo tão distinto e uma pessoa tão generosa".

O Exmo. Desembargador Presidente também se pronunciou por meio das seguintes palavras: "O Desembargador Ricardo Marcelo Silva interpretou o sentimento de todo nós, o meu, especialmente, porque tanto quanto ele guardo vínculo de amizade com o Desembargador João Bosco Pinto Lara, de mais de quatro décadas, em verdade. Fomos colegas de sala na faculdade de Direito, começamos e finalizamos juntos o curso de direito, e seguimos pela vida tendo cultivado ambos e nossos familiares esse laço de amizade. Eu conheci o Professor Rosalvo, é um intelectual de peso, de brilho, um homem estudioso, de notável conhecimento nesta área a que Vossa Excelência se referiu de linguística, mas a rigor um homem de grande cultura. Ele perpassava à vontade por todos os cantos do conhecimento e do pensamento moderno contemporâneo; o João e todos da família guardam essa relação de vínculo profundo com a terra, não apenas com a terra em que nasceram, mas com a riqueza da terra, a riqueza natural e da natureza. Fica também esse meu sentimento e pesar, cumprimento o João Bosco e familiares. Quero também fazer adesão aos votos de pesar pelo falecimento da Professora Maria Auxiliadora. Sei da importância da sua obra, ela tem uma grande projeção no seu pensamento para o país e o mundo. Além disso, quero ao mesmo tempo participar da alegria do dia do servidor público que se comemorou no dia 28. Na pessoa de todos os servidores que aqui se encontram, que estão conosco há anos, portanto nos auxiliam fundamentalmente. Fica o nosso abraço e reconhecimento aos servidores daqui e de todos os órgãos públicos da sua mais ampla aceção".

O demais componentes da d. Turma, o i. representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Maia Botelho, os i. advogados Dr. Antônio Carlos Penzin Filho e Dr. Marcello Prado Badaró, em nome próprio, da OAB/MG e AMAT, e do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, aderiram aos votos de pesar.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT. Sustentação oral Pje:

ROT 0010093-64.2020.5.03.0017 - Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva

ROT 0010372-56.2017.5.03.0049 - Dra. Adriana Abras Ribeiro Alves do Valle

RORSum 0010433-18.2022.5.03.0185 - Dra. Marta Cristina de Faria Alves

AP 0010502-95.2021.5.03.0149 - Dr. Humberto Marcial Fonseca

ROT 0010738-17.2020.5.03.0041 - Dra. Pollyanna Nogueira Cação Kuhl Bicalho

AP 0010303-53.2022.5.03.0112 - Dra. Caroline Oliveira Pinheiro

ROT 0010314-97.2022.5.03.0010 - Dr. Jean Carlos Borges Vieira

ROT 0010314-97.2022.5.03.0010 - Dr. Tobias de Macedo

ROT 0010332-14.2021.5.03.0056 - Dra. Kênia Pereira Silva

ROT 0010388-75.2022.5.03.0003 - Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva

ROT 0010621-54.2021.5.03.0182 - Dr. Victor Emmanuel Pascarella Gallo Barreto de Souza

RORSum 0011062-12.2019.5.03.0180 - Dra. Débora Fernandes Cunha

ROT 0010369-33.2022.5.03.0015 - Dr. Humberto Marcial Fonseca

ROT 0010650-20.2021.5.03.0113 - Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho

ROT 0010678-38.2021.5.03.0064 - Dr. Matheus Lima Albanaz

ROT 0010048-74.2022.5.03.0022 - Dra. Eduarda S.Oliveira

AP 0010090-86.2022.5.03.0002 - Dr. Henrique Alencar Alvim

ROT 0010107-56.2021.5.03.0100 - Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva

ROT 0010230-20.2021.5.03.0079 - Dr. Francisco Roney de Sousa Ribeiro

AP 0010249-97.2021.5.03.0023 - Dra. Eduarda de Oliveira Trindade

ROT 0010304-12.2021.5.03.0035 - Dra. Jusiele Oliveira Aquiles

ROT 0010515-32.2021.5.03.0008 - Dr. Marcello Prado Badaró

ROT 0010563-61.2021.5.03.0017 - Dra. Thais de Castro Menezes

RORSum 0010596-98.2022.5.03.0184 - Dra. Laís Maisck Braga

ROT 0010636-71.2019.5.03.0027 - Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral

ROT 0010720-31.2021.5.03.0018 - Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva

ROT 0010784-68.2021.5.03.0106 - Dra. Bárbara Gazzinelli Najar Carvalho

ROT 0010920-47.2021.5.03.0015 - Dra. Dannúbia Santos Sousa Nascimento

AP 0010169-28.2022.5.03.0079 - Dr. Humberto Marcial Fonseca

AP 0010174-50.2022.5.03.0079 - Dr. Humberto Marcial Fonseca

RORSum 0010038-93.2022.5.03.0098 - Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

ROT 0010087-05.2022.5.03.0141 - Dra. Deborah Fernandes Cunha

AP 0010179-62.2016.5.03.0021 - Dr. Antônio Carlos Penzin Filho

AP 0010179-62.2016.5.03.0021 - Dra. Denise Bueno Vecchi

ROT 0010366-50.2022.5.03.0186 - Dr. Henrique Alencar Alvim

ROT 0010476-17.2021.5.03.0014 - Dra. Débora Cruzeiro Christoff

ROT 0010476-17.2021.5.03.0014 - Dra. Fernanda Granieri Brício

RORSum 0010519-50.2022.5.03.0003 - Dr. Anderson Racilan Souto

ROT 0010521-05.2021.5.03.0181 - Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello

ROT 0010608-33.2019.5.03.0018 - Dra. Eduarda de Oliveira Trindade

ROT 0010626-45.2021.5.03.0160 - Dra. Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes

ROT 0010775-31.2021.5.03.0034 - Dra. Bruna Lorena Santos Cruz

AP 0011023-65.2020.5.03.0055 - Dra. Thainara Silva Costa

ROT 0011426-91.2021.5.03.0057 - Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

ROT 0010749-16.2019.5.03.0030 - Dr. Gustavo Rabelo Vasconcelos

ROT 0010749-16.2019.5.03.0030 - Dra. Lorena Tavares dos Santos

ROT 0010207-25.2020.5.03.0139 - Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva

ROT 0010226-79.2022.5.03.0068 - Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello

ROT 0010324-52.2022.5.03.0169 - Dra. Beatriz Braga da Silva

ROT 0010376-67.2022.5.03.0001 - Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares

ROT 0010860-09.2021.5.03.0069 - Dra. Carine Murta Nagem

Cabral

ROT 0010860-09.2021.5.03.0069 - Dr. Alex Santana de Novais

ROT 0010900-34.2021.5.03.0087 - Dra. Lícia Miranda Eleutério

Azevedo

ROT 0011062-83.2021.5.03.0069 - Dra. Ana Rita Castro Magalhães

ROT 0011062-83.2021.5.03.0069 - Dr. Alex Santana de Novais

ROT 0011887-95.2019.5.03.0069 - Dr. Marcello Prado Badaró

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Ana Maria Amorim Rebouças

Presidente em exercício da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Cláudia Lúcia Silva Campos Zamorano

Secretária da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Notificação

Processo Nº AP-0000053-47.2015.5.03.0001

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
AGRAVANTE	TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)
AGRAVANTE	RIACHO TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)
AGRAVANTE	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 76953/MG)
AGRAVANTE	VIACAO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S/A
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)
AGRAVANTE	NILO GONCALVES SIMAO
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)
AGRAVADO	NILO GONCALVES SIMAO
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)
AGRAVADO	RIACHO TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)
AGRAVADO	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 76953/MG)
AGRAVADO	VIACAO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S/A
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)
AGRAVADO	ANTONIO EVANGELISTA DA CUNHA
ADVOGADO	AUDREY KILLER COSTA AMORIM(OAB: 102664/MG)
AGRAVADO	TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS(OAB: 91046/MG)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES(OAB: 143337/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIACHO TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EMENTA: EXECUÇÃO. GRUPO ECONÔMICO. INCLUSÃO NO POLO PASSIVO. POSSIBILIDADE. Insolvente a reclamada quanto aos créditos do trabalhador e reconhecida, na fase executiva, a existência de grupo econômico empresarial, possível se apresenta a responsabilização de qualquer sociedade pertencente a este grupo, ainda que a devedora solidária não tenha sido incluída no título executivo judicial.

Decisão: A décima Turma, julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do agravo de petição interposto pela Viação Belo Monte Transportes Coletivos S/A; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. Unanimemente, a d. Turma conheceu do agravo de petição interposto pelos executados Transimão Transportes Urbanos e Turismo Ltda., Nilo Gonçalves Simão e Riacho Transporte Ltda; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento. Custas de R\$44,26 pelos agravantes, ao final. BELO HORIZONTE/MG, 24 de novembro de 2022.

JOSE JESUS DE LIMA

Secretaria da Décima Primeira Turma

Acórdão

Processo Nº ROT-0010214-38.2022.5.03.0077

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
RECORRENTE	ALMIVANE FERRAZ PEREIRA
ADVOGADO	CLEIDILENE FREIRE SOUZA(OAB: 102268/MG)
RECORRENTE	MARLUCIO FERRAZ PEREIRA & CIA. LTDA.
ADVOGADO	CLEIDILENE FREIRE SOUZA(OAB: 102268/MG)
RECORRENTE	MARLUCIO FERRAZ PEREIRA
ADVOGADO	CLEIDILENE FREIRE SOUZA(OAB: 102268/MG)
RECORRIDO	LEONARDO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	CELSO SOARES GUEDES FILHO(OAB: 45383/MG)
ADVOGADO	HANDEL GUIMARAES LAUAR(OAB: 106369/MG)
ADVOGADO	DANIELLY DIAS DE OLIVEIRA(OAB: 203660/MG)